

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 10/12/2014, DODF nº 259, de 1112/2014, p. 6.

Folha nº		
Processo no	084.000567/2014	
Rubrica	Matrícula:	

PARECER Nº 205/2014-CEDF

Processo nº 084.000567/2014

Interessado: Samuel Esteban Gonzalez Jurado

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Samuel Esteban Gonzalez Jurado, colombiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos (na modalidade de Ensino a Distância)

Duração: 3.600 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Samuel Esteban Gonzalez Jurado, concluídos em 2014, no(a) Gimnasio Virtual San Francisco Javier, em Cajicá, Cundinamarca, Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de dezembro de 2014.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 2/12/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal